



**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

**CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**



BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A

Como Securitizadora

Celebrado com

VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Como Agente Fiduciário

SÃO PAULO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DS DS DS DS
ac | [Signature] MDST



Pelo presente instrumento particular, as partes:

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A, companhia aberta com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43, e-mails: [ricardo@bsicapital.com.br] e [ale@bsicapital.com.br], neste ato representada conforme seu Estatuto Social, (doravante denominada "**Emitente**") e

VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-8, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, com endereço eletrônico: [agentefiduciario@vortexbr.com], (doravante denominada "**Agente Fiduciário**").

A Emitente e o Agente Fiduciário, doravante designados em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 24 de abril de 2017, a FRIGORÍFICO REDENTOR S.A ("**Devedora**") emitiu 1 (uma) Cédula de Produto Rural Financeira ("**CPR-F**") em favor da SÃO JOSÉ ALIMENTOS E AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP ("**Credora**"), no valor nominal de R\$ 44.538.686,48 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
- b) Por meio do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças, também celebrado em 24 de abril de 2017, a Credora cedeu à Emitente, com anuência da Devedora, todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-F;
- c) A CPR-F foi utilizada como lastro para a emissão da 3ª série da 1ª emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("**CRA**"), tudo em conformidade com o respectivo Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, celebrado entre as Partes também em 24 de abril de 2017 ("**Termo de Securitização**");



- d) A Devedora encontrava-se em mora quanto às suas obrigações de pagamento decorrentes de instrumentos celebrados em conexão com a CPR-F; e
- e) Em 18 de setembro de 2019, as Partes celebraram o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização alterando a cláusula 3.6 "Classificação de risco" e alteraram o Anexo II ("Tabela de Amortização dos CRA") do Termo de Securitização da 3ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S/A, conforme aprovado pelos titulares dos CRA em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 1ª Emissão, realizada em 18 de setembro de 2019;
- f) Em 13 de julho de 2020, a Devedora e a Emitente celebraram um Memorando de Entendimentos ("**Acordo**"), conforme deliberado em Assembleia Geral de Titulares de CRA, no dia 21 de julho de 2020, com o objetivo de regular a forma e as condições pelas quais a Devedora efetuará o pagamento do saldo da dívida vencida e a vencer, à Securitizadora, a qual, devidamente atualizada dos encargos moratórios, perfazia, naquela data de 13 de julho de 2020, a quantia total de R\$ 26.858.964,78 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
- g) Em 29 de janeiro de 2021, os titulares dos CRA da 3ª série da 1ª emissão da Emitente aprovaram, em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), novo fluxo de pagamento da CPR-F e conseqüentemente do fluxo de pagamento do CRA;
- h) Em 03 de fevereiro de 2021, a totalidade dos titulares dos CRA reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária novamente para rerratificar a ata da de 29 de janeiro de 2021 e corrigir a tabela de amortização dos CRA, de modo que constasse como data de início da referida amortização 12 de julho de 2020 e não 12 de agosto de 2020;
- i) Em vista do Acordo e considerando o novo fluxo de pagamentos da CPR-F e, conseqüentemente, o novo fluxo de pagamento do CRA descrito no Anexo II do Termo de Securitização, as Partes desejam ajustar, para todos os fins e efeitos legais, determinadas cláusulas e condições do Termo de Securitização, a fim de refletir o que foi combinado no referido Acordo e nas referida AGEs;
- j) Não obstante aditivo do Acordo ter previsto a data de 28 de setembro de 2020 como a data de fechamento e conseqüente celebração do presente aditivo contratual, as Partes assentiram celebrá-lo na presente data.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização ("**2º Aditivo**"), que se regerá pelos seguintes termos, condições e cláusulas:



Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente 2º Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1.** Alterar a data de vencimento das últimas 2 (duas) parcelas da CPR-F constante na cláusula 2.5.4 do Termo de Securitização.
- 1.1.2.** Alterar o Prazo de Vencimento e a Data de Vencimento Final constante na identificação dos CRA da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização.
- 1.1.3.** Alterar o Anexo I do Termo de Securitização; e
- 1.1.4.** Alterar o Anexo II do Termo de Securitização.

Cláusula Segunda – Das Alterações

2.1. Em razão do disposto no item “1.1.1” deste Aditivo, fica ajustado que a cláusula 2.5.4. passará a ter a seguinte redação:

“2.5.4. A Devedora autorizou a utilização do Fundo de Liquidez para o pagamento das 2 (duas) últimas parcelas da CPR-F referentes às Datas de Vencimento 12.02.2025 e 12.03.2025.”

2.2. Em razão do disposto no item “1.1.2” deste 2º Aditivo, fica ajustado que a identificação dos CRA da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização passará a ter o seguinte Prazo de Vencimento e Data de Vencimento Final.

*“14. Prazo de Vencimento 1673 dias
15. Data de Vencimento Final: 12.03.2025 ”*

2.3. Em razão do disposto no item “1.1.3” deste 2º Aditivo, fica ajustado que o Anexo I do Termo de Securitização passará a vigor conforme o Anexo I do presente Aditivo.

2.4. Em razão disposto no item “1.1.4” deste 2º Aditivo, fica ajustado que o Anexo II do Termo de Securitização passará a vigor conforme o Anexo II do presente Aditivo.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

3.1. Termos e expressões não definidas no presente 2º Aditivo possuem a mesma definição constante no Termo de Securitização e/ou no seu primeiro aditivo.



3.2. As Partes expressamente ratificam integralmente o Termo de Securitização e seu(s) aditivo(s), em todos os seus termos, condições, garantias e cláusulas, na medida em que não conflitem as disposições alteradas por este Aditivo, o qual fará parte integral do Termo de Securitização para todos os fins e efeitos.

3.3. Este 2º Aditivo e as obrigações nele assumidas têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.4. Os efeitos deste 2º Aditivo retroagem à data de 01 de julho de 2020.

E por estarem de acordo com os termos acima detalhados, as Partes assinam este Aditivo em formato eletrônico, por meio de certificado digital expedido por entidade certificadora reconhecida no território nacional, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo (SP), 01 de fevereiro de 2021.

//espaço deixado propositalmente em branco //

//página de assinaturas na sequência //

DS DS DS DS
[Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



PÁGINA DE ASSINATURA DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO - CRA DA 3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DocuSigned by:
Ricardo Carmo
CC82588B4981410...

DocuSigned by:
[Signature]
BAF85A40C2E2451...

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A
(Emitente)

[por assinatura eletrônica de seu(s) representante(s) legal(is)]

DocuSigned by:
[Signature]
B653C87B41E0412...

DocuSigned by:
Marcio Lopes dos Santos Teixeira
ABB27E2DBE7E4C5...

VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)

[por assinatura eletrônica de seu(s) representante(s) legal(is)]

Testemunhas:

[por assinatura eletrônica das próprias]

Nome:
CPF/MF: *Amanda Oliveira de Melo*
E648DA827B254F7...

Nome:
CPF/MF:

DS *ac* DS *1* DS *[Signature]* DS *MDST*



ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA				DATA DE EMISSÃO: 24.04.2017			
1. EMISSORA:							
RAZÃO SOCIAL: FRIGORÍFICO REDENTOR S.A.							
CNPJ/MF: 02.165.984/0001-96							
ENDEREÇO: Rodovia BR 163 – Cuiabá\Santarem\Gleba Braço Sul/Leste - Lote 15 - Setor 1A							
CIDADE	Guarantã do Norte	UF	MT	CEP	78.520-000		
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.							
CNPJ/MF: 22.610.500/0001-8							
ENDEREÇO: Rua Ferreira de Araújo, nº 221							
COMPLEMENTO	9º andar cj. 94 e 95	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	05428-000
3. TÍTULO							
1 (uma) CPR-F							
4. CONDIÇÕES DE EMISSÃO							
4.1. PRAZO REMANESCENTE		04 anos e 8 meses.					
4.2. PRAZO DE CARÊNCIA		3 (três) meses					
4.3. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS		R\$ 44.538.686,48. (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)					
4.4. FORMA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		Os valores serão atualizados monetariamente pela variação Mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), A partir da data de integralização, os valores da remuneração da Debêntures serão reajustados mensalmente e					



	na mesma proporção da variação do IPCA/IBGE, ou na impossibilidade de sua utilização, por outro índice legalmente imposto.
4.5. DATA DE VENCIMENTO:	12.03.2025
4.6. MULTA MORATÓRIA	2% (dois por cento), calculado sobre o débito atualizado pelo IPCA/IBGE.
4.7. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Juros de 1% ao mês, calculado de forma <i>pro rata temporis</i> .
4.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
5. GARANTIAS	
5.1. AVAL	Aval prestado pelos Sr. Paulo, Sra. Dirce, Sr. José Almiro, e Agropecuária Malp;
5.2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL – MATRÍCULA 20.572	Alienação fiduciária do imóvel inscrito no Cartório do Sétimo Ofício de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, sob a matrícula nº 20.572, celebrada entre: a Emitente, na qualidade de Fiduciário, e J.P.M.B., na qualidade de Fiduciante, e a Devedora, na qualidade de Anuente;
5.3. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL – MATRÍCULA 27.464	Alienação fiduciária do imóvel inscrito no Cartório do Sétimo Ofício de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, sob a matrícula nº 27.464, celebrada entre: a Emitente, na qualidade de Fiduciário, e São José, na qualidade de Fiduciante, e a Devedora, na qualidade de Anuente;
5.4. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios referentes aos recebíveis futuros decorrentes da comercializados de couros, carne de bovino



	resfriada ou congelada, com ou sem osso, os quais são de titularidade da Devedora, celebrada entre: a Devedora, na qualidade de Fiduciante, e a Emitente, na qualidade de Fiduciário.
--	---

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

DS
ac

DS
/

DS
Σ

DS
MIDST



ANEXO II - TABELA DOS CRA

DATA	% AMORTIZACAO	ENCARGOS	EVENTOS
12/07/2020	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/08/2020	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/09/2020	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/10/2020	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/11/2020	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/12/2020	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/01/2021	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/02/2021	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/03/2021	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/04/2021	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/05/2021	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/06/2021	0%	8,00 a.a + IPCA	Pag. Juros
12/07/2021	2,22%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/08/2021	2,27%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/09/2021	2,33%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/10/2021	2,38%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/11/2021	2,44%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/12/2021	2,50%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/01/2022	2,56%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/02/2022	2,63%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/03/2022	2,70%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/04/2022	2,78%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/05/2022	2,86%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/06/2022	2,94%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/07/2022	3,03%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/08/2022	3,13%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/09/2022	3,23%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/10/2022	3,33%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/11/2022	3,45%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/12/2022	3,57%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/01/2023	3,70%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/02/2023	3,85%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/03/2023	4,00%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/04/2023	4,17%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/05/2023	4,35%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/06/2023	4,55%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/07/2023	4,76%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/08/2023	5,00%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/09/2023	5,26%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/10/2023	5,56%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/11/2023	5,88%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/12/2023	6,25%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/01/2024	6,67%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/02/2024	7,14%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/03/2024	7,69%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/04/2024	8,33%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/05/2024	9,09%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/06/2024	10,00%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/07/2024	11,11%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/08/2024	12,50%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/09/2024	14,29%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/10/2024	16,67%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/11/2024	20,00%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/12/2024	25,00%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/01/2025	33,33%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/02/2025	50,00%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao
12/03/2025	100,00%	8,00 a.a + IPCA	Pag. De Juros + Amortizacao

DS
2c

DS
1

DS
Σ

DS
mldst